



## **JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

CONSIDERANDO o art. 2º da Resolução nº 21 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e o art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelecem requisitos para celebração de parcerias entre o órgão gestor da assistência social e as organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO que os artigos 29, 30, 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e o parágrafo 4º do art. 8º do Decreto Municipal nº 27.391/2017 possibilitam a administração pública dispensar chamamento público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, que autoriza a dispensa de chamamento público para atividades voltadas a serviços de assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;

CONSIDERANDO que a oferta dos serviços socioassistenciais pode ser em parceria com as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO que a Organização da Sociedade Civil Programa de Promoção e Assistência Social Casa Verde oferta o Serviço de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, atua de acordo com a tipificação estabelecida na Resolução CNAS 109/2019, e encontra-se **devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social**.

CONSIDERANDO que a Instituição estabeleceu vínculos com seus usuários e com a rede socioassistencial dentro de seu território;

CONSIDERANDO que a Instituição articulou para receber recursos oriundos de **Emenda Parlamentar Federal**;

**CONSIDERANDO que a proposta da emenda foi aprovada e registrada sob o número 202520290005/Programação 320120920250008/ Funcional Programática nº 082455131219G0032;**

**CONSIDERANDO que o recurso financeiro foi depositado em conta-corrente específica, aberta pela Secretaria Nacional de Assistência Social, em nome da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;**

CONSIDERANDO que é obrigação do município repassar os recursos financeiros por meio de Termo de Colaboração para a Instituição executar as despesas de custeio;

CONSIDERANDO que existe previsão orçamentária na LOA: Unidade Orçamentária

09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social / 02 – Fundo Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim / Ação 2.095 – Fortalecimento da Rede de Proteção Social Básica / Elemento de Despesa 33504306000 – Instituição de Caráter de Assistência Social, ficha/fonte 7978/266500001802;

**JUSTIFICA-SE**, portanto, que o Município de Cachoeiro de Itapemirim, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, realize a **dispensa de chamamento público**, nos termos do art. 29 e 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, para a celebração de Termo de Colaboração com a seguinte organização da sociedade civil:

**Programa de Promoção e Assistência Social Casa Verde – inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social com o número 0014/2009 – CNPJ 08.215.547/0001-16.**

Nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, a presente justificativa será publicada no sítio oficial da Prefeitura e no Diário Oficial do Município, admitindo-se impugnações no prazo de **cinco dias úteis** a contar da data da publicação.

**Maria Augusta Gava Alves**  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Interina**  
**Decreto nº 36542/2025**